



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3024, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

Estabelece número de parcelas e datas para pagamento do ISS e Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano de 2017.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 967 de 17/12/1999 e Lei nº 1394 de 19/10/2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o número de até 10 (dez) parcelas e datas respectivas, para pagamento parcelado e parcela única com desconto para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licença, decorrentes do efetivo poder de Polícia do ano de 2017 da seguinte forma:

**I – PARCELA ÚNICA:** para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 15 de março.

**II – PAGAMENTO PARCELADO:**

- 1º PARCELA – até o dia 15 de março;**
- 2º PARCELA – até o dia 15 de abril;**
- 3º PARCELA – até o dia 15 de maio;**
- 4º PARCELA – até o dia 15 de junho;**
- 5º PARCELA – até o dia 15 de julho;**
- 6º PARCELA – até o dia 15 de agosto;**
- 7º PARCELA – até o dia 15 de setembro;**
- 8º PARCELA – até o dia 15 de outubro;**
- 9º PARCELA – até o dia 15 de novembro;**
- 10º PARCELA – até o dia 15 de dezembro;**

**Art. 2º** - O pagamento efetuado após a data do vencimento, sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:

**I – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias após o vencimento;**

*K* *any*



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**II** – 5% (cinco por cento), após 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

**III** – 5% (cinco por cento), após 60 (sessenta) dias até 90 (noventa) dias após o vencimento;

**Art. 3º** - As parcelas não serão inferiores à R\$ 10,00 (dez reais), ficando reduzido o número de parcelas proporcional ao valor mínimo.

**Art. 4º** - As normas deste Decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terá seus efeitos até dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 11 de Janeiro de 2017.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO**  
**Procuradora Jurídica**